



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 223, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Atualização do Regimento do Comitê Interno de Governança/CIG, da Universidade Federal do Piauí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05 de setembro de 2024 e, considerando:

- o processo eletrônico nº 23111.039295/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento do Comitê Interno de Governança/CIG, da Universidade Federal do Piauí, conforme documento em anexo e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 11 de setembro de 2024

  
GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor

REGIMENTO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento estabelece a estrutura, funcionamento e atribuições do Comitê Interno de Governança (CIG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em atenção a Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.901, de 2019 e apresenta as estratégias da política de Governança da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança (CIG) é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela condução das políticas de governança da UFPI, formulando e supervisionando as diretrizes de governança, gestão de riscos, controles internos, integridade e governança das contratações na UFPI, com foco a assegurar a conformidade com as políticas públicas, a legislação vigente e as melhores práticas de governança.

Art. 3º São objetivos da política de governança da UFPI desenvolver de forma continuada as seguintes estratégias:

I - Alinhamento Estratégico: Assegurar que as estratégias institucionais estejam alinhadas com as políticas públicas e regulamentos federais, promovendo uma gestão eficiente e eficaz dos recursos e das atividades da universidade;

II - Gestão de Riscos e Integridade: Identificar, avaliar e mitigar riscos institucionais, prevenindo fraudes, corrupção e outras irregularidades. O CIG, em conjunto com a Diretoria de Governança, implementa políticas de integridade que são essenciais para a sustentabilidade e a reputação da universidade;

III - Conformidade Regulatória: Garantir que a UFPI esteja em conformidade com todas as normas e diretrizes vigentes, evitando sanções e promovendo a excelência administrativa. O cumprimento rigoroso das legislações evita penalidades e reforça a responsabilidade institucional;

IV - Melhoria Contínua: Fomentar a melhoria contínua dos processos internos, incentivando inovações e ajustes necessários para atender às demandas emergentes e aos avanços tecnológicos. Isso contribui para a eficiência operacional e a competitividade da UFPI;

V - Desenvolvimento de Competências: Promover a capacitação e o desenvolvimento do capital humano da UFPI, alinhando as competências dos servidores às necessidades institucionais e aos desafios atuais, o que é fundamental para a adaptação e o crescimento sustentável da universidade;

VI - Gestão Orientada a Resultados: Fomentar estratégias para o desenvolvimento da gestão orientada a resultados no ambiente organizacional da UFPI, aprimorando os processos de gestão voltados a entrega de resultados de forma eficiente a sociedade.

Art. 4º O CIG tem como objetivos promover as seguintes diretrizes:



I - Transparência: Assegurar a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações institucionais, garantindo que as decisões, os processos e as atividades da UFPI sejam amplamente conhecidos pela sociedade e pelos *stakeholders*, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI);

II - Integridade: Fortalecer a integridade em todas as operações da UFPI, desenvolvendo mecanismos para a prevenção de fraudes, corrupção, conflitos de interesse e outras irregularidades, alinhados às diretrizes da integridade pública e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III - Capacidade de Resposta: Garantir que a UFPI seja capaz de responder de maneira ágil e eficaz às mudanças no ambiente externo, às demandas da sociedade e às exigências regulatórias, ajustando suas políticas e práticas conforme necessário;

IV - Melhoria Regulatória: Contribuir para a melhoria contínua dos marcos regulatórios que impactam a UFPI, propondo ajustes e inovações que facilitem a conformidade e a eficiência institucional, a partir do desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente interessadas;

V - Confiabilidade: Assegurar a confiabilidade dos dados e informações processadas e divulgadas pela UFPI, garantindo a precisão, consistência e segurança das informações, de acordo com as melhores práticas de governança da informação;

VI - Prestação de Contas: Implementar mecanismos robustos de *accountability*, garantindo que a UFPI preste contas de suas ações e decisões, tanto internamente quanto para os órgãos de controle e a sociedade, em conformidade com as exigências legais e regulatórias;

VII - Liderança: Aprimorar o processo de liderança proativa e ética na UFPI, promovendo a cultura de governança e integridade em todos os níveis da UFPI, e assegurando que as práticas de governança sejam efetivamente incorporadas ao dia a dia da instituição;

VIII - Estratégia: Supervisionar a execução de estratégias institucionais que estejam alinhadas ao planejamento estratégico da UFPI, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados com eficiência e eficácia;

IX - Controle: Estabelecer um sistema de controles internos eficaz, que permita a mitigação de riscos, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o alcance dos resultados desejados;

X - Governança das Contratações: Garantir que as contratações na UFPI sejam conduzidas de acordo com os princípios da governança, transparência, economicidade e conformidade com as legislações vigentes, isso inclui a supervisão e o monitoramento do Plano de Contratações Anuais (PCA) e a adoção de práticas que promovam a eficiência e integridade nas aquisições.

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O CIG tem como finalidade garantir a aplicação das melhores práticas de governança na UFPI, promovendo a integridade, a gestão orientada a resultados, transparência, *accountability* nas ações institucionais e a conformidade com as normas que regem a prestação de contas e contratações públicas.

Art. 6º Compete ao CIG:



I - Formular diretrizes e monitorar a implementação das políticas de governança, integridade, gestão de riscos, controles internos e governança das contratações, alinhando-as ao planejamento estratégico da UFPI;

II - Acompanhar e avaliar a execução do planejamento estratégico, assegurando que as metas institucionais sejam alcançadas de forma eficiente e eficaz;

III - Desenvolver e promover políticas de gestão por competências, com foco no desenvolvimento do capital humano da UFPI para atender às necessidades institucionais e aos desafios emergentes;

IV - Implementar e supervisionar a gestão por processos, garantindo a otimização dos fluxos de trabalho e a melhoria contínua das operações administrativas e acadêmicas;

V - Assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência ativa, proteção de dados, integridade pública e governança das contratações, prevenindo riscos de não conformidade que possam acarretar sanções para a universidade;

VI - Deliberar sobre questões estratégicas e operacionais de governança, emitindo recomendações para a alta administração da UFPI;

VII - Fortalecer a capacidade de resposta da UFPI, desenvolvendo mecanismos para adaptação rápida às mudanças no ambiente externo e interno;

VIII - Contribuir para a melhoria regulatória, propondo ajustes e inovações que simplifiquem os processos e aumentem a eficiência institucional;

IX - Assegurar a confiabilidade das informações e processos da UFPI, promovendo a segurança da informação e a precisão dos dados;

X - Monitorar a governança das contratações, garantindo que as aquisições da UFPI sigam princípios de eficiência, economicidade e conformidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e suas atualizações;

XI - Deliberar sobre a implementação e manutenção do Sistema de Integridade, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.529/2023 e suas atualizações, garantindo que a UFPI adote práticas de integridade e prevenção de fraudes alinhadas às normativas federais;

XII - Aprovar políticas e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos institucionais e à conformidade regulatória, assegurando a mitigação eficaz dos riscos identificados;

XIII - Avaliar e aprovar iniciativas de melhoria contínua nas áreas de governança, integridade e conformidade, promovendo a inovação e a eficiência na gestão pública da UFPI;

XIV - Supervisionar a implementação de programas de treinamento e capacitação voltados para a promoção da cultura de governança e integridade entre os servidores e gestores da UFPI;

XV - Deliberar sobre a adoção de tecnologias e ferramentas que aprimorem os processos de gestão e governança, integridade e gestão de riscos, em consonância com Comitê de Governança Digital.

### CAPÍTULO III

#### COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO



Art. 7º O CIG será composto pelos seguintes membros:

I - Reitor(a) da UFPI, que exercerá a presidência do Comitê e em seus impedimentos o Vice-Reitor;

II - Pró-Reitores(a);

III - Superintendentes, Prefeito Universitário e Diretor(a) de Governança;

IV - Instâncias de Integridade (Chefe da Unidade de Integridade e Transparência Ativa, Auditor(a), Ouvidor(a), Corregedor(a) e presidente(a) do Comitê de Ética);

V - Diretores de *Campi*, Centros e Colégios Técnicos.

Art. 8º A Diretoria de Governança atuará como unidade de assessoramento do CIG, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar o CIG na formulação, implementação e monitoramento das políticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno na UFPI;

II - Promover suporte técnico e metodológico para o desenvolvimento e acompanhamento do planejamento estratégico, assegurando a adesão às melhores práticas de governança;

III - Apoiar na supervisão da execução do Plano de Contratações Anuais (PCA), garantindo que os princípios de governança sejam aplicados em todos os processos de aquisição;

IV - Desenvolver relatórios de desempenho e análise de conformidade para subsidiar as decisões do CIG, promovendo a transparência e a *accountability*;

V - Coordenar ações de melhoria contínua e inovação institucional, em alinhamento com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo CIG;

VI - Conduzir os trabalhos das Comissões Setoriais de Governança para que as diretrizes de governança impactem e aprimorem a gestão orientada a resultados nas unidades administrativas da UFPI.

Art. 9º O Comitê será presidido pelo Reitor da UFPI, responsável por convocar e presidir as reuniões e representar o CIG perante os órgãos superiores da universidade.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CIG se reunirá ordinariamente quando convocado pelo reitor e extraordinariamente quando necessário, para deliberar sobre as questões de sua competência.

Art. 11. As deliberações do CIG serão tomadas por maioria simples, exigindo-se a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros.

Art. 12. As reuniões poderão contar com a participação de convidados, sem direito a voto, para subsidiar as discussões.

Art. 13. As decisões do CIG serão formalizadas por meio de resoluções, que deverão ser publicadas no portal institucional da UFPI, em conformidade com as exigências de transparência ativa e digital.

#### CAPÍTULO V

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. O CIG supervisionará a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico, utilizando indicadores de desempenho e resultados para avaliar a eficácia das ações e políticas institucionais.

Art. 15. Serão realizadas análises periódicas dos processos internos e das competências institucionais, visando identificar oportunidades de melhoria e adequação às demandas emergentes da sociedade, aos avanços tecnológicos e às exigências do Plano de Contratações Anuais.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este regimento poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do CIG, mediante proposta fundamentada.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIG, observando a legislação vigente e as melhores práticas de governança.

Art. 18. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UFPI e revoga a RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI N 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.